



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2024

*EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO I DO §4º
DO ART. 23 DO PROJETO DE LEI DO
EXECUTIVO Nº 007, DE 2024*

O Vereador Isaiás Coelho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta EMENDA MODIFICATIVA, altera o inciso I do §4º do Art.23 do Projeto de Lei do Executivo nº 007, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 [...]

§4º [...]

I - nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Prefeito deverá enviar à Câmara Municipal uma relação de emendas aprovadas, especificando e indicando quais são as passíveis de execução e quais não são, nesse caso deverá indicar quais os motivos que impedem a sua execução. No caso de emendas com impedimento de ordem técnica, este deverá ser justificado de forma objetiva;

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de julho de 2024.

Isaias Coelho
Vereador PSD